Protocolo nº 1786/2024
Data 26/06/2024
Horário 15:16
Carga

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECISÃO**
**RECURSO ADMINISTRATIVO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 03/2024**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o previsto no item 10 do ato convocatório Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 03/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida em 26/06/2024 a qual declarou habilitada a empresa LUIZ A DOS SANTOS;

**CONSIDERANDO** a interposição tempestiva de Recurso Administrativo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 03/2024 pela empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA em 13/06/2024;

**CONSIDERANDO** o despacho proferido pela Pregoeira o qual ao receber o recurso interposto pela empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA considerou preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, conhecendo-o, e no mérito deliberando pelo desprovimento;

**CONSIDERANDO** que de uma análise dos autos a licitante GELO TREVO E EVENTOS LTDA alega ilegalidade na decisão administrativa da Pregoeira e Comissão de Contratação em habilitar a empresa LUIZ A DOS SANTOS;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que exige que a Comissão de Contratação tem o dever de cumprir as exigências do edital, conforme estabelece o artigo 5º, da Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere;

**DECIDE:**

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da lei de licitação e seus desdobramentos, especialmente, em observância as normas aplicadas, decide manter a decisão proferida pela Pregoeira e Comissão de Contratação e consequentemente **CONHECER** ao Recurso da Recorrente **GELO TREVO E EVENTOS LTDA** e no mérito **julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado, determinando o prosseguimento da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024.

Comunique a Recorrente e a Recorrida da decisão tomada.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**
**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001559

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02024/06/26001559

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 001559/2024 |
| **Data / Horário** | 26/06/2024 - 16:31:41 |
| **Assunto** | Decisão no Recurso Administrativo Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP - 03/2024, da Prefeitura Municipal. |
| **Interessado** | Iraci Ferreira de Souza-Prefeita Municipal |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | Decisão em Recurso |
| **Número Páginas** | 2 |
| **Emitido por** | Adalto |